



**CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**  
Rua Irmão Gabriel Leão, 681  
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo de Contratação de Serviço nº 1647/2023 – Dispensa  
por Limite 1426/2023 Dispensa de Licitação  
Art. 24, inciso I, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Confecção e acompanhamento do projeto de ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade.



## TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Limite, para contratação de prestação de serviço técnico profissional para:

***- confecção de projeto de engenharia completo (planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade) e acompanhamento da execução da obra.***

Tal contratação se justifica devido a necessidade do Poder Legislativo Municipal adequar sua estrutura física (prédio) aos ditames legais da acessibilidade. Tendo em vista, inclusive, a existência de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas realizado pelo Ministério Público Estadual, através do Procedimento nº 00780.001.019/2022, que visa a implementação do projeto de acessibilidade ao prédio sede do Poder Legislativo Municipal (conforme ofício em anexo).

Ainda justifica-se a presente contratação através do Procedimento de Dispensa de Licitação pelo valor, com base no art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que este Poder Legislativo não possui profissional habilitado para tal serviço, bem como, a impossibilidade da realização do referido Projeto Completo por parte do Setor de Engenharia do Poder Executivo, conforme Ofício nº 265/2023, que segue em anexo, informando a elevada demanda do Setor que consta com pouco profissionais. Porém, em mesmo ofício o Poder Executivo informa a realização de ante projeto e memorial descritivo (que seguem em



anexo), documentos que instruem o presente Processo de Dispensa de Licitação para a elaboração do Projeto Completo, que ora pretende-se contratar.

Para tanto, instrui-se, ainda, o presente Processo com três orçamentos para apuração de valor do serviço pretendido para contratação, os quais seguem em anexo, bem como anexa-se ao presente Processo os Ofícios que solicitaram orçamento a 07 (sete) profissionais, tendo recebido a resposta de 05 (cinco), sendo que dois informaram a impossibilidade de realização do Projeto e três enviaram os orçamentos que seguem em anexo. O presente processo de contratação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, mais precisamente pelo art. 24, inc. I da referida lei.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 01- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 – SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01 - Legislativa
- 01031- Ação Legislativa
- 01031000012.001000 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Getúlio Vargas/RS, 13 de setembro de 2023.

Nilson João Talgatti  
Presidente do Legislativo



**PARECER Nº 13/2023, em 13/09/2023 - Proc. Adm. 1647/2023 - DL 1426/2023.**

***Dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço técnico profissional para confecção de projeto de engenharia completo (planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade) e acompanhamento da execução da obra.***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para contratação de prestação de serviço técnico profissional para confecção de projeto de engenharia completo (planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade) e acompanhamento da execução da obra, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 330.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não



ultrapassam dito limite legal (R\$ 33.000,00), pelo fato de ser serviços de engenharia, sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida deve se atentar para que a mesma não extrapole o limite legal previsto no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa em orçamento para a dispensa a licitação.

Dentre os orçamentos juntados percebe-se que a empresa FLAVIANO SPADARI ME, CNPJ nº 27.689.038/0001-70, apresentou o menor valor para o serviço pretendido, devendo ser a mesma contratada, desde que apresente a documentação de regularidade.

Ante o exposto, conclui-se que para a contratação para elaboração de projeto de engenharia completo para adequação das estruturas físicas da Câmara de Vereadores em relação à acessibilidade, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. I, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento, ou a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para comprovação de sua regularidade, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de contratação de empresa para confecção de projeto completo de engenharia para realização de adequação do prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas/RS em relação a acessibilidade, com dispensa de licitação, desde que exista dotação



orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso I, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 13 de setembro de 2023.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 30.974.494/0001-76 – neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **NILSO JOÃO TALGATTI**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 424.553.320-04, Cédula de Identidade nº 5026892629 – SSP/RS, residente e domiciliado em Ventarra Baixa, município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado; \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si, certo e ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O Objeto do presente contrato – firmado com dispensa de Licitação, Processo Administrativo de Contratação de Serviço nº 1647/2023 – Dispensa por Limite nº 1426/2023, em razão do valor, de acordo com Inciso I, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 - é a contratação dos serviços especializados de engenharia civil para confecção de projeto de engenharia completo, como planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade e acompanhamento da execução da referida obra a ser licitada.

§ 1º - Fica a CONTRATADA obrigada a emitir as necessárias responsabilidades técnicas (ARTs) referente ao objeto do presente contrato, as quais serão de sua responsabilidade o pagamento.

§ 2º - A CONTRATADA realizará, sem custo adicional o acompanhamento da execução da obra a ser licitada com base no Projeto ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato para a entrega do referido projeto completo e demais documentação necessária pela CONTRATADA será de até \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.



**Parágrafo Único:** Em relação ao acompanhamento da execução do projeto contrato, a CONTRATADA, deverá realizar tal serviço até a data final da obra a ser licitada e executada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço justo e acertado que a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, será de **R\$ \_\_\_\_\_**, com pagamento total até quinze dias após a entrega do projeto completo e demais documentos especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§ 1º – O preço acima descrito já engloba os serviços de acompanhamento da execução do projeto que será posteriormente licitada.

§ 2º – No preço acima ajustado não estão inclusas quaisquer taxas necessárias a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes.

§ 3º – A Nota Fiscal e/ou Fatura dos serviços prestados deverá ser emitida e entregue, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** desde já compromete-se a executar o serviço pretendido de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, empregando a boa técnica na execução do serviço.

§ 1º - É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier à causar à **CONTRATANTE** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver estipulada.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução do objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As verbas necessárias ao pagamento dos valores decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 – SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01 – Legislativa





01031 – Ação Legislativa  
0103100012.001000 – Manutenção de Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Ante Projeto – Planta baixa de Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores e demais documentos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, constantes no Processo Administrativo de Contratação de Serviço nº 1647/2023 – Dispensa por Limite nº 1426/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A designação de fiscal do presente contrato se dará por meio de nomeação em Portaria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do projeto completo, limitando esta em 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Na eventualidade de rescisão antecipada deste contrato, a parte que der causa, deverá notificar, imediatamente, a outra parte, sob pena de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento do contrato.

§ 1º – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, de acordo com o previsto no Artigo 79, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Fica facultado à **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos do art. 78, I a XII, XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, ou amigavelmente, por acordo entre as partes

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam este documento, em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para todos fins de direito.

Getúlio Vargas – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas**  
**Nilso João Talgatti – Presidente**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Visado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Adv. Lucas Serafini  
OAB/RS 76.774  
Assessor Jurídico



Getúlio Vargas/RS, 14 de setembro de 2023.

### **DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviço técnico profissional para confecção de projeto de engenharia completo (planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade) e acompanhamento da execução da obra, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **FLAVIANO SPADARI ME, CNPJ nº 27.689.038/0001-70**, nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado para a contratação pretendida.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

FLAVIANO SPADARI ME (CNPJ nº 27.689.038/0001-70) = R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

SANDRI & GASPARETTO ENGENHARIA LTDA (ANGÉLICA GASPARETTO – Engenharia Civil) - (CNPJ nº 27.151.784/0001-05) = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

LK ENGENHARIA E ARQUITETURA (CNPJ nº 18.549.175/0001-18) = R\$ 19.301,73 (dezenove mil, trezentos e um reais e setenta e três centavos).

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para a contratação pretendida é de **FLAVIANO SPADARI ME, CNPJ nº 27.689.038/0001-70**, cujo valor total é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que a mesma trata de serviços de engenharia e o valor não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

Tal contratação se justifica devido a necessidade do Poder Legislativo Municipal adequar sua estrutura física (prédio) aos ditames legais da acessibilidade. Tendo em vista, inclusive, a existência de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas realizado pelo Ministério Público Estadual, através do Procedimento nº 00780.001.019/2022, que visa a implementação do projeto de acessibilidade ao prédio sede do Poder Legislativo Municipal.

Ainda justifica-se a presente contratação através do Procedimento de Dispensa de Licitação pelo valor, com base no art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que este Poder Legislativo não possui profissional habilitado para tal serviço, bem como, a impossibilidade da realização do referido Projeto Completo por parte do Setor de Engenharia do Poder Executivo, conforme Ofício nº 265/2023, informando a elevada demanda do Setor que consta com pouco profissionais.



Diante do exposto, comunique-se a empresa **FLAVIANO SPADARI ME, CNPJ nº 27.689.038/0001-70**, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

---

Nilson João Talgatti  
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 21 de setembro de 2023.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço técnico profissional para confecção de projeto de engenharia completo (planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade) e acompanhamento da execução da obra, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por valor, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação com a empresa **FLAVIANO SPADARI ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.689.038/0001-70**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

---

Nilson João Talgatti  
Presidente



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Nilson João Talgatti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

**Processo Administrativo de Contratação de Serviço nº 1647/2023 – Dispensa por Limite 1426/2023 Dispensa de Licitação  
Art. 24, inciso I, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***confecção de projeto de engenharia completo (planta baixa, cortes, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha físico financeira, planilha BDI, entre outros documentos necessários para instruir processo de licitação de ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores, com objetivo de atender a legislação de acessibilidade) e acompanhamento da execução da obra.***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processo Administrativo de Contratação de Serviço nº 1647/2023 – Dispensa por Limite 1426/2023 - Dispensa de Licitação, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 29 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Nilson João Talgatti,  
Presidente